



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, celebrado entre esta Câmara Municipal de Riachão do Dantas e a profissional **Táisa do Amor Costa**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 036.723.145-01, Advogada inscrita na OAB/SE sob o nº 8212, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a profissional supracitada solicitou, com a devida antecedência, a rescisão do seu Contrato de prestação de serviços com esta Câmara Municipal, por motivos pessoais e de foro íntimo;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que **Táisa do Amor Costa**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 036.723.145-01, Advogada inscrita na OAB/SE sob o nº 8212 tem contratada a prestação de serviços de consultoria jurídica em demandas judiciais, em área cível, constitucional e administrativo, seja a contratante como demandante ou demandada, compreendendo ainda: iniciar pesquisas nos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça de Sergipe para verificar se existem processos ativos em nome da contratante; Consulta verbal em horário de expediente; Consulta verbal fora do horário de expediente; Consulta online em horário de expediente; Parecer escrito; Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário; Exame de autos de processos perante órgão administrativo ou judiciário; Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos; Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos; Intervenção perante a Administração Pública; Intervenção para a solução de litígio; Medidas cautelares em geral; Acompanhamento em processos licitatórios; e Recursos Administrativos em geral com esta Câmara Municipal de Riachão do Dantas, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 05/2022, oportunidade na qual a AUTORIZO.

Riachão do Dantas, 03 de novembro de 2022.


José Roberio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas